AUTÓGRAFO N.º 069/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre incorporação da Gratificação Legislativa de que trata a Lei n.º 407/10 aos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Formosa-GO.

Projeto de Lei Ordinária n.º 069/15 de autoria da Mesa Diretora – Gestão 2015 composta pelos Vereadores: Jurandir Humberto Alves de Oliveira – Presidente, Jeremias Gomes de Castro – Vice Presidente, Gustavo Marques de Oliveira – 1.º Secretário, Jesulindo Gomes de Castro – 2.º Secretário e Nélio Marques de Almeida – 3.º Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Formosa/GO, a gratificação legislativa criada pela Lei n.º 407/10, correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), observando-se os seguintes critérios:
- I que a tenha percebido pelo período de 05 (cinco) anos ininterruptos, ou por 10 (dez) anos intercalados;
- II a incorporação dar-se-á a partir do mês em que se completar o período estabelecido na alínea anterior, mediante requerimento do servidor ao Setor de Recursos Humanos da Câmara.
- **Art. 2º** O valor da gratificação deverá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e na mesma data da revisão das remunerações dos servidores públicos do Ouadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa.
- **Art. 3º** A gratificação integrará a remuneração do servidor e será levada em consideração, como parte integrante dos vencimentos para qualquer cálculo.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 28 de outubro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA Presidente da Câmara

> GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA 1º Secretário



AUTÓGRAFO N.º 069/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Publicado no Placard da Câmara. Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES Secretário Geral